



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1

**TERMO ADITIVO Nº 12**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 319/2019, PROCESSO Nº 1534/2019, HOMOLOGADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020, DATADO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA CLAUDIOMIRO ANTONIO BERTAN, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**

1. De conformidade com o item 5.1 do contrato o prazo de vigência fica dilatado até **31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação do serviço se dará no período correspondente ao ano letivo de 2022.
3. O itinerário passa a ser o seguinte, sendo que os valores permanecerão os mesmos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN	SERVIÇOS	Valor unitário por Km rodado	Valor total por dia de transporte realizado
1	145	Km	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SE NECESSÁRIO AOS SÁBADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO.</b> <b>Itinerário:</b> Manhã: 6 horas: Saída da praça Vespasiano Corrêa para o trevo principal da RS 129 sentido Município Muçum até o trevo secundário da Linha 3 de Maio. Seguindo pela estrada intermunicipal – Distrito de Colombo – Usina até a residência da família Alécio Alba, Capela São Marcos, retornando a estrada intermunicipal seguindo até a Usina, retorna e segue até a família Franceschini, retorna seguindo sentido ao da RS 129, entrando à direita na	3,94	571,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

		<p>estrada secundária em direção à residência da família Almeida, retornando ao trevo secundário da Linha 3 de Maio, seguindo pela estrada de acesso secundário em direção à EMEF Dr. Jairo Brum para as Escolas: EMEF Dr. Jairo Brum, EMEI Pinguinho de Gente, EEEM Frei Caneca, EEEF Dr. Félix Engel Filho e EET Agrícola e EEEM Bandeirante.</p> <p>Tarde: 11h35min: Retorno pelo sentido inverso do itinerário levando os alunos do turno da manhã e recolhendo os alunos da tarde, saindo das escolas em direção a RS 129 até o trevo secundário da Linha 3 de Maio, seguindo pela estrada intermunicipal – Distrito de Colombo – Usina até a residência da família Alécio Alba, Capela São Marcos, retornando a estrada intermunicipal seguindo até a Usina, retorna e segue até a família Franceschini, retorna seguindo sentido Linha 2ª Monte Cuco – Capela Caravagio, retornando a estrada intermunicipal até o trevo secundário da Linha 3 de Maio, seguindo pela estrada de acesso secundário em direção à EMEF Dr. Jairo Brum para as Escolas: EMEF Dr. Jairo Brum, EMEI Pinguinho de Gente, EEEM Frei Caneca, EEEF Dr. Félix Engel Filho, EET Agrícola.</p> <p>17h 35min: Retorno dos alunos do turno da tarde, iniciando pelo SENAI.</p> <p><b>Turno:</b> Manhã e Tarde <b>Veículo:</b> com capacidade mínima de 24 lugares. <b>Idade do Veículo:</b> não superior a 20 anos <b>ESTIMATIVA PARA 2022:</b> <b>200 DIAS LETIVOS</b></p>	
<b>VALOR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO</b>		<b>R\$ 571,30</b>	

**4. O CONTRATADO, até o início do ano letivo de 2022, deverá apresentar a seguinte documentação do veículo:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

- a) Comprovante de Inspeção do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual deverá ser atualizada semestralmente;
- b) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo;
- c) Seguro obrigatório - DPVAT;
- d) Seguro total, principalmente no que se refere a danos pessoais e danos a terceiros no uso do transporte.

**4.1. Para realização dos serviços o veículo deverá possuir:**

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**4.2. O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para prestação dos serviços, após o cumprimento pelo CONTRATADO das exigências estabelecidas no item 3 e 3.1 a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, na qual também constará a lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.**

**5. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou compatível com o veículo utilizado;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Transito.

- 6. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:**  
07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5227  
Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino  
Valor: R\$ 19.999,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5228  
Recurso: 1049 – Transp. Esc. Ens. Fund. Estado  
Valor: R\$ 25.300,00

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5229  
Recurso: 1275 – PNATE – Prog. Nac. Apoio Transp. Esc.  
Valor: R\$ 11.831,00

07.02 – 2.036 – Transporte Escolar da Educação Infantil  
3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5231  
Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino  
Valor: R\$ 28.565,00

07.02 – 2.038 – Transporte Escolar do Ensino Médio  
3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5233  
Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.  
Valor: R\$ 14.282,50

07.02 – 2.038 – Transporte Escolar do Ensino Médio  
3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5234  
Recurso: 1062 – Trans. Esc. Ens. Médio Estado  
Valor: R\$ 14.282,50

7. O presente Termo Aditivo importa o valor total estimado de **R\$114.260,00 (Cento e quatorze mil e duzentos e sessenta reais)**.
8. As demais cláusulas do contrato e dos aditivos permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5

**CLAUDIOMIRO ANTONIO BERTAN**  
**CONTRATADO**

**ADALBERTO JOÃO BASTIAN**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**DANIEL ZORZI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS Nº 60.518**